



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N° 27, DE 07 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO EVENTO DE NATUREZA PÚBLICA "TORNEIO 1º DE MAIO – FUTVAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, em conformidade com o Código Tributário Municipal, a cobrança de taxa relativa à ocupação de áreas em logradouros públicos durante a realização da festa do Torneio 1º de Maio – FUTVAL, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio do corrente ano.

§1º – Cada espaço disponível para ocupação será padronizado no tamanho linear de 03 (três) metros.

Art. 2º – A taxa diária de ocupação de área em logradouros públicos durante a realização da festa será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por espaço, conforme disposto no Código Tributário Municipal e com base no valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§1º – Na eventual hipótese em que a estrutura instalada pelo ocupante ultrapasse 03 (três) metros, será obrigatória a quitação do valor correspondente a dois espaços, independentemente da medida excedente, e assim, sucessivamente.

§2º – Para os **contribuintes estabelecidos no Município de Gurinhata e devidamente regularizados**, a taxa será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por diária e por espaço.

Art. 3º – A taxa diária para **vendedores ambulantes** nos logradouros públicos por ocasião do evento será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em conformidade com o estabelecido pelo Código Tributário Municipal, considerando o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo único – Para **ambulantes estabelecidos no Município de Gurinhata e devidamente regularizados**, o valor da taxa será de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)** por diária.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal